

Questão Discursiva 03953

Em sede da teoria geral do direito, faça o que se pede a seguir.

1. Conceitue direito objetivo e direito subjetivo.
2. Conceitue jurisprudência e aborde as divergências doutrinárias a respeito de a jurisprudência ser considerada como fonte do direito nos sistemas jurídicos codificados (sistema romanístico).
3. Conceitue súmula vinculante e esclareça se a súmula vinculante tem efeito erga omnes. Justifique a sua resposta.

Resposta #007086

Por: **Rodrigo Guimarães** 15 de Junho de 2022 às 18:41

Direito objetivo é a proteção de um interesse pelo ordenamento jurídico, que prevê sua proteção preenchidos os requisitos legais.

Direito subjetivo é a situação de uma ou mais pessoas se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela legislação para o gozo de um direito.

Jurisprudência é o conjunto de decisões judiciais no mesmo sentido, emanadas dos tribunais. Há corrente doutrinária que diz que a jurisprudência não é considerada como fonte do direito nos sistemas jurídicos codificados (sistema romanístico), uma vez que, em tal sistema, apenas a legislação cria o direito, sendo o Poder Judiciário apenas responsável por dizer o direito no caso concreto, não sendo fonte de direito. Porém, há posição doutrinária que entende que a jurisprudência pode ser considerada como fonte do direito no referido sistema, porque houve uma abertura ao sistema anglo-saxão, em que a jurisprudência tem papel destacado.

Súmula vinculante, prevista no artigo 103 da CF, é o enunciado jurisprudencial criado pelo STF diante de tema de relevância jurídica e com multiplicidade de decisões judiciais sobre o tema. A súmula vinculante tem efeito erga omnes, porquanto prevista na EC 45/2004, vinculando o poder judiciário e a administração direta, indireta, autárquica e fundacional federal, estadual, distrital e municipal.